



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS



**IX RELATÓRIO DA REDE INTEGRADA DE  
BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS (RIBPG)**

Dados estatísticos e resultados relativos a até 29 de novembro de 2018

Brasília, dezembro/2018.

## **IX RELATÓRIO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS (RIBPG)**

Dados estatísticos e resultados relativos a até 29 de novembro de 2018.

**MINISTRO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Raul Jungmann

### **COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS**

#### **Coordenação do Comitê Gestor:**

Aline Costa Minervino e Ronaldo Carneiro da Silva Júnior (suplente)

#### **Representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública:**

Alexandre Araújo Mota e Samuel Teixeira Gomes Ferreira (suplente)

#### **Representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública:**

Eduardo Aggio de Sá e Rafael Friedrich Davet (suplente)

#### **Representantes do Ministério dos Direitos Humanos:**

Juliana Amoretti e Karolina Alves P. de Castro (suplente)

#### **Representantes do Departamento Penitenciário Nacional:**

Cintia Rangel Assumpção e Julio César Barreto (suplente)

#### **Representantes da Polícia Federal:**

Sergio Martin Aguiar e Bruno Rodrigues Trindade (suplente)

#### **Representantes da Região Centro-Oeste:**

Mariana Flavia da Mota e Laryssa Silva de Andrade Bezerra (suplente)

#### **Representantes da Região Nordeste:**

João Paulo Sena Chagas de Oliveira e Tania Cristiana Brites Gesteira (suplente)

#### **Representantes da Região Norte:**

Daniela Koshikene e Delson Tavares de Freitas Júnior (suplente)

#### **Representantes da Região Sudeste:**

Tatiana Hessab de Castro Aranha e Arthur de Mello Prates (suplente)

#### **Representantes da Região Sul:**

Cecília Helena Fricke Matte e Ana Paula Magalhães Leboutte (suplente)

### **SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DA RIBPG:**

Cláudio César Felipe

Brasília, dezembro/2018.

## Sumário

Lista de Quadros e Gráficos.....	4
Lista de Siglas.....	5
I. Apresentação.....	6
II. Comitê Gestor da RIBPG.....	8
A. Gestão 2018.....	8
i. Projeto Identificação por Perfis Genéticos de Condenados.....	9
ii. Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios que Não Estão em Pleno Funcionamento .....	9
iii. Auditorias Externas.....	10
iv. Instalação dos Novos Servidores.....	11
v. Conferência Anual da RIBPG.....	11
vi. Reuniões Bimestrais do Comitê Gestor-RIBPG.....	12
B. Publicações.....	12
III. Laboratórios membros da RIBPG .....	13
IV. Evolução do número de perfis genéticos totais no BNPG.....	14
V. Contribuição dos laboratórios.....	14
VI. Categorias de perfis genéticos .....	16
VII. Dados armazenados no Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG).....	17
A. Vestígios e indivíduos cadastrados criminalmente .....	17
i. Coincidências confirmadas e investigações auxiliadas.....	18
ii. Estimativa por tipo de crime .....	19
B. Dados relacionados a pessoas desaparecidas.....	20
i. Identificações e Vínculos Genéticos .....	21
VIII. Conclusão .....	22
IX. Relatos de sucesso em investigações criminais e identificações humanas.....	24
O Caso Israel e a vitória da Criminalística: O banco de perfis genéticos como ferramenta de inocência .....	24
a. Relato de Representantes da Perícia do Rio Grande do Sul.....	24
b. Relato de Representante da OAB.....	25
Usos no Banco de Perfis Genéticos de Goiás .....	28
Referências .....	29

## Lista de Quadros e Gráficos

Quadro 1 – Resoluções do Comitê Gestor da RIBPG. ....	12
Quadro 2 – Laboratórios que compartilham perfis genéticos por meio da RIBPG. ....	13
Quadro 3 – Número total de perfis genéticos oriundos de amostras relacionadas a casos criminais ....	17
Quadro 4 – Número de investigações auxiliadas e coincidências confirmadas em todos os bancos de perfis genéticos partícipes da RIBPG. ....	18
Quadro 5 - Número total de perfis genéticos oriundos de amostras relacionadas a pessoas desaparecidas. ....	20
Gráfico 1- Crescimento do número total de perfis genéticos no BNPG. ....	14
Gráfico 2 - Análise da evolução de contribuição de cada partícipe da RIBPG comparando os dados do presente relatório e dos semestres anteriores (a partir de novembro de 2014). ....	14
Gráfico 3 - Contribuição absoluta de perfis genéticos de cada laboratório da RIBPG para o BNPG. ...	15
Gráfico 4 - Contribuição relativa de cada laboratório para o BNPG, considerando a população estimada da unidade da federação. ....	15
Gráfico 5 – Padrão de contribuição dos laboratórios ao BNPG de acordo com as principais categorias de perfis genéticos. ....	16
Gráfico 6 - Padrão de contribuição de cada laboratório ao BNPG de acordo com as principais categorias de perfis genéticos. ....	16
Gráfico 7 - Análise da evolução do quantitativo de perfis genéticos oriundos de vestígios e indivíduos cadastrados criminalmente no BNPG. ....	17
Gráfico 8 - Taxa de coincidências - divisão do total de coincidências na RIBPG pelo total de perfis genéticos de vestígios no BNPG. ....	19
Gráfico 9 - Distribuição estimada dos perfis genéticos oriundos de vestígios segundo a natureza do crime, por unidade da federação. ....	19
Gráfico 10 - Distribuição estimada dos perfis genéticos oriundos de cadastrados criminalmente (lei nº 12.654/12) dentro da RIBPG segundo a natureza do crime, por unidade da federação. ....	20
Gráfico 11 - Análise da evolução do quantitativo de perfis genéticos oriundos de restos mortais e familiares no BNPG. ....	21
Gráfico 12- Contribuição de árvores genealógicas de cada laboratório da RIBPG para o BNPG. ....	21

## Lista de Siglas

AM	Amazonas
AP	Amapá
BA	Bahia
BNPG	Banco Nacional de Perfis Genéticos
BPG	Banco de Perfil Genético (estadual, distrital ou federal)
CE	Ceará
CODIS	<i>Combined DNA Index System</i>
DF	Distrito Federal
DITEC	Diretoria Técnico-Científica
ES	Espírito Santo
GO	Goiás
Interpol	<i>International Criminal Police Organization</i>
MA	Maranhão
MG	Minas Gerais
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
PA	Pará
PB	Paraíba
PE	Pernambuco
PF	Polícia Federal
PR	Paraná
RIBPG	Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos
RJ	Rio de Janeiro
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SP	São Paulo

## **I. Apresentação**

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), instituída pelo Decreto nº 7950/2013-MJ, de 12 de março de 2013, foi criada com a finalidade principal de manter, compartilhar e comparar perfis genéticos a fim de ajudar na apuração criminal e/ou na instrução processual (1). Trata-se de uma ação conjunta entre Secretarias de Segurança Pública (ou instituição equivalente), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e Polícia Federal (PF) para o compartilhamento de perfis genéticos obtidos em laboratórios de genética forense.

Regularmente, os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si. Os perfis genéticos gerados pelos laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) e que atendem aos critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais (2) são enviados rotineiramente ao Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG), onde são feitos os confrontos de forma nacional com perfis gerados pelos 20 laboratórios de genética forense que compõe a RIBPG, bem como perfis encaminhados de outros países por meio da Interpol.

No contexto de apuração criminal, perfis genéticos oriundos de vestígios de locais de crimes são confrontados entre si, assim como com perfis genéticos de indivíduos cadastrados criminalmente. Estes são incluídos em bancos de perfis genéticos obrigatoriamente, nos casos de condenados por crimes hediondos (art. 1º da Lei nº 8.072/1990) ou por crime doloso e violento contra a pessoa, ou ainda por meio de autorização judicial, seja de ofício ou mediante solicitação da autoridade policial ou do ministério público (art. 5º da Lei 12.037/2009) (3). O efetivo cadastramento é fundamental para que os vestígios sejam identificados e a RIBPG possa auxiliar na elucidação de crimes, verificação de reincidências, diminuição do sentimento de impunidade e ainda evitar condenações equivocadas.

Outra utilização primordial dos bancos de perfis genéticos é a identificação de pessoas desaparecidas. Neste contexto, perfis oriundos de restos mortais não identificados, bem como de pessoas de identidade desconhecida, são confrontados com perfis de familiares ou de referência direta do desaparecido, tais como escova de dente ou roupa íntima. É garantido pela legislação vigente que a comparação de amostras e perfis genéticos doados voluntariamente por parentes de pessoas desaparecidas serão utilizadas exclusivamente para a identificação da pessoa desaparecida, sendo vedado seu uso para outras finalidades (1).

A lei nº 12654/2012, de 28 de maio de 2012, determina que as informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis genéticos não poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, exceto determinação genética de gênero (3). De fato, o perfil genético é obtido a partir de regiões não-codificantes do DNA, sendo incapaz de revelar qualquer característica física ou de saúde. A única aplicação é a individualização (4).

Os bancos de dados de perfis genéticos têm caráter sigiloso, sendo o acesso restrito e controlado. Desta forma, o administrador responde civil, penal e administrativamente caso permita ou promova a utilização dos bancos de perfis genéticos para fins diversos dos previstos em lei ou em decisão judicial (3). Os Administradores dos Bancos de Perfis Genéticos (BPG), dentre outras atribuições, zelam pela segurança e pela qualidade das informações armazenadas. A fim de garantir o sigilo, são utilizados dados dissociados do indivíduo, ou seja, dados não associados a uma pessoa identificável (5).

O presente relatório, denominado **IX RELATÓRIO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS**, apresenta os principais resultados obtidos até o dia 29 de novembro de 2018 e pode ser acessado no endereço eletrônico <http://seguranca.gov.br/sua-seguranca/ribpg>.

## **II. Comitê Gestor da RIBPG**

O Decreto nº 7.950/13, além de criar o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), também criou o Comitê Gestor da RIBPG e suas seguintes competências:

*I – promover a padronização de procedimentos e técnicas de coleta, de análise de material genético, e de inclusão, armazenamento e manutenção dos perfis genéticos nos bancos de dados que compõem a Rede Integrada de Perfis Genéticos;*

*II – definir medidas e padrões que assegurem o respeito aos direitos e garantias individuais nos procedimentos de coleta, de análise e de inclusão, armazenamento e manutenção dos perfis genéticos nos bancos de dados;*

*III – definir medidas de segurança para garantir a confiabilidade e o sigilo dos dados;*

*IV – definir os requisitos técnicos para a realização das auditorias no Banco Nacional de Perfis Genéticos e na Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos; e;*

*V – elaborar seu regimento interno.*

### **A. Gestão 2018**

Em 8 de dezembro de 2017, a Portaria nº 1147/2017-MJSP foi publicada no Diário Oficial da União designando os novos membros do Comitê Gestor da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos (CG-RIBPG) para o biênio de 2018 e 2019. Este documento foi posteriormente substituído pela Portaria nº 110/2018-MSP e modificado em parte pela Portaria nº 132/2018-MSP.

O Comitê Gestor e Secretaria Executiva da RIBPG definiram no documento intitulado “Planejamento Anual de 2018” (SEI/MJ 08000.003943/2018-33) as atividades a serem realizadas durante o ano, dando continuidade às ações iniciadas em anos anteriores e priorizando as ações que geram impacto direto na segurança pública brasileira. São elas: cadastramento de perfis genéticos de condenados, aquisição de equipamentos para os laboratórios que não estão em pleno funcionamento, cumprimento de auditorias externas, instalação dos novos servidores, realização da Conferência Anual da RIBPG e reuniões bimestrais do Comitê Gestor.



### **i. Projeto Identificação por Perfis Genéticos de Condenados**

Apesar de previsto desde 2012, a obrigação de identificar o perfil genético de condenados, por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei no 8.072/1990, não vinha sendo cumprida efetivamente (3). Em dezembro de 2017, o BNPG possuía pouco mais de dois mil perfis genéticos de condenados cadastrados, o que representava uma porcentagem ínfima dentre a população carcerária que se enquadra no previsto na Lei nº 12.654/2012.

Além do cumprimento ao normativo legal, a Portaria nº 1.684/2017-MJSP, a qual detalha o planejamento estratégico do "Ministério da Justiça e Segurança Pública" para o quinquênio 2015 - 2019, previu como meta estratégica para redução de homicídios no Brasil, o aumento do número de coletas de material biológico para 50% dos condenados conforme Lei nº 12.654/12.

A fim de identificar as necessidades dos laboratórios oficiais de genética forense, o Comitê Gestor e a Secretaria Executiva da RIBPG realizaram, no início deste ano, a "Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA" que contou com 100% de participação dos órgãos de perícias oficiais do Brasil (27 UFs e Polícia Federal). A aludida pesquisa perfil apontou que existem nos presídios cerca de 137.600 condenados que, nos termos da Lei nº 12.654/2012, necessariamente, precisam ser identificados pelo perfil genético.

Com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas para coleta de amostras de condenados, bem como o processamento e inclusão em Bancos de Perfis Genéticos, foi instituído Grupo de Trabalho por meio da Portaria RIBPG nº 4/2018. A partir de orientações do referido Grupo de Trabalho, a SENASP investiu cerca de nove milhões de reais para aquisição de kits de coletas de amostras biológicas, reagentes, picotadores semi-automáticos e analisadores genéticos, conforme necessidade apontada na "Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA".

Os objetivos do projeto são cumprir a Lei nº 12.654/2012 e atingir a meta estratégica de aumento do número de coletas de material biológico e inserção nos bancos de perfis genéticos para 50% dos condenados, além de fomentar a integração entre os laboratórios que fazem parte da RIBPG.

### **ii. Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios que Não Estão em Pleno Funcionamento**

A Portaria nº 675/2017, que aprova o planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Quinquênio 2015 - 2019, definiu como uma das metas estratégicas no Ministério a instalação de cinco laboratórios de DNA Forense nas UFs que ainda não estão em pleno

funcionamento, prevendo, como finalidade do indicador, "*medir a realização de equipagem dos órgãos periciais dos Estados que ainda não possuem laboratório de DNA, visando às condições mínimas necessárias à implantação e funcionamento dos laboratório de DNA, para a elucidação de homicídios, feminicídios e violência à mulher, bem como proporcionando a sua adesão à Rede Integrada de bancos de Perfis Genéticos*".

A “Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA”, realizada em janeiro/2018, apontou que cinco estados não possuíam laboratório em pleno funcionamento. São eles: Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Roraima (RR), Sergipe (SE) e Tocantins (TO).

Estes estados passaram por visitas técnicas a fim de verificar se possuíam estrutura física adequada para a instalação dos equipamentos. Posteriormente, foi instituído Grupo de Trabalho por meio da Portaria RIBPG nº 7/2018 a fim de realizar pesquisa mercadológica de acordo com os exigidos pela Instrução Normativa nº 5/2014 – Ministério do Planejamento.

Encontra-se em fase de processo licitatório, pela SENASP, a aquisição de 38 itens que serão distribuídos aos cinco estados, conforme demanda apresentada na “Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA”.

### **iii. Auditorias Externas**

O Decreto nº 7950/13, que institui a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), determina que sejam realizadas auditorias externas a cada dois anos nestes bancos de dados. Para este fim, nos dias 13 e 14 de março de 2018, ocorreu o Curso de Atualização para Auditores Externos de Laboratórios de DNA, no auditório do Instituto Nacional de Criminalística – Brasília/DF. O objetivo foi capacitar e reciclar especialistas em genética forense a realizarem auditorias externas nos bancos de perfis genéticos da RIBPG.

Durante os meses de abril a agosto, os laboratórios da RIBPG passaram pelo processo de auditoria externa<sup>1</sup>, realizadas por dois profissionais especialistas vinculados a instituições científicas ou de ensino superior sem fins lucrativos. Durante a auditoria, foram avaliados os requisitos técnicos estabelecidos na Resolução nº 5-CG-RIBPG.

Os relatórios das auditorias foram apreciados pela Comissão de Qualidade, nomeada pela Portaria RIBPG nº 1/2018, a qual gerou pareceres para cada auditoria realizada. Estes pareceres foram encaminhados tanto à Coordenação do Comitê Gestor da RIBPG quanto aos Administradores de Bancos de Perfis Genéticos para conhecimento e providências necessárias.

---

<sup>1</sup> O Laboratório de Genética Forense da Paraíba não pôde ser auditado por estar em processo de reforma.

#### **iv. Instalação dos Novos Servidores**

Em dezembro de 2017, a SENASP adquiriu novos servidores para os 20 laboratórios que atualmente integram a RIBPG. Os novos servidores possuem configuração mais moderna a fim de suportar as atualizações constantes realizadas no programa computacional CODIS.

Os servidores foram entregues em maio de 2018 e já estão instalados em 90% dos bancos da RIBPG. Logo após a instalação nos dois estados faltantes, Espírito Santo e Paraíba, todos os bancos de perfis genéticos passarão por atualizações (CODIS 7 *Service Pack* 6 e 7 e CODIS 8), previstas para serem finalizadas até março de 2019.

Por meio de aditivo ao contrato anterior, a SENASP está adquirindo mais três servidores, destinados aos Estados de Alagoas, Acre e Rondônia. Os três estados estão passando pelo processo de auditoria interna e análise da Comissão da Qualidade com o objetivo de efetivamente integrarem à RIBPG no primeiro trimestre de 2019.

#### **v. Conferência Anual da RIBPG**

Anualmente, Administradores de Bancos de Perfis Genéticos dos Estados, Distrito Federal e Polícia Federal se reúnem durante a Conferência Anual da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). Em 2018, a Conferência Anual da RIBPG ocorreu na cidade de Araraquara/SP, no período entre os dias 10 e 14 de setembro.

Participaram do evento representantes de todos os laboratórios oficiais de genética forense, com exceção do Distrito Federal. Nesta oportunidade houve uma série de palestras e debate entre administradores dos BPG sobre as principais oportunidades, trocas de experiências e alinhamentos de condutas visando adequação de procedimentos e melhores práticas.

Em Pesquisa de Satisfação realizada após o evento notou-se que os participantes da Conferência Anual da RIBPG/2018 apresentaram elevado grau de satisfação com o evento e o consideraram relevante para o seu trabalho. Em vários momentos, os participantes destacaram que a Conferência Anual da RIBPG é um momento importante para troca de informações e alinhamentos.

## vi. Reuniões Bimestrais do Comitê Gestor-RIBPG

Por razões diversas, desde a criação do Comitê Gestor da RIBPG até dezembro de 2017, foram realizadas apenas dez reuniões. Entretanto, no ano de 2018, foram realizadas seis reuniões do Comitê Gestor da RIBPG, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê Gestor da RIBPG.

Ao longo das seis reuniões, ocorridas em janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, foram discutidos critérios de aperfeiçoamento dos BPG, deliberados assuntos relativos aos diversos projetos em andamento, bem como definido o planejamento para 2019.

Para o próximo ano, o Comitê Gestor prevê três projetos prioritários: acreditação de parte dos laboratórios da RIBPG, identificação genética de pessoas desaparecidas e processamento de *backlog* de vestígios de crimes sexuais, sendo que para este já foi instituído Grupo de Trabalho através da Portaria RIBPG nº 9/2018. Além disto, foi prevista a realização de uma série de capacitações para os peritos da RIBPG, tais como análise de misturas, sistema de gestão da qualidade, administração de bancos de perfis genéticos e interpretação e estatística.

## B. Publicações

Até o momento foram publicadas nove resoluções do Comitê Gestor da RIBPG, conforme a quadro abaixo:

Resolução	Assunto	Publicação no D.O.U.
1	Regimento Interno do Comitê Gestor da RIBPG	DOU Nº 84, de 6 de maio de 2014, Seção 1, página 17.
2	Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG	Revogada pela Resolução nº 6.
3	Padronização da coleta de material biológico prevista na Lei nº 12.654/2012	Revogada pela Resolução nº 9.
4	Detalhes técnicos do uso do banco de dados na identificação de pessoas desaparecidas	Revogada pela Resolução nº 7.
5	Requisitos técnicos para a realização de auditorias	DOU Nº 193, de 7 de outubro de 2014, Seção 1, página 41.
6	Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG, versão 2.	Revogada pela Resolução nº 8.
7	Resolução nº 7 - Single Typed Node	DOU Nº 65, de 4 de abril de 2017, Seção 1, página 173.
8	Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG, versão 3.	DOU Nº 2235, de 8 de dezembro de 2017, Seção 1, página 63.
9	Padronização da coleta de material biológico prevista na Lei nº 12.654/2012, versão 2.	DOU Nº 80, de 26 de abril de 2018, Seção 1, página 118.

Quadro 1 – Resoluções do Comitê Gestor da RIBPG.

Todas as resoluções elaboradas pelo Comitê Gestor e demais documentos públicos da RIBPG podem ser encontrados no endereço eletrônico: <http://seguranca.gov.br/sua-seguranca/ribpg>.

### III. Laboratórios membros da RIBPG

Até 29 de novembro de 2018, 18 laboratórios estaduais, 1 laboratório distrital e 1 laboratório da Polícia Federal compartilhavam perfis genéticos no âmbito da RIBPG, conforme descrito no quadro a seguir.

<b>Sigla</b>	<b>Unidade</b>	<b>Órgão ao qual o laboratório está vinculado</b>
AM	Amazonas	Departamento de Polícia Técnico-Científica
AP	Amapá	Polícia Técnico-Científica
BA	Bahia	Departamento de Polícia Técnica
CE	Ceará	Perícia Forense do Estado do Ceará
DF	Distrito Federal	Polícia Civil
ES	Espírito Santo	Polícia Civil
GO	Goiás	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
MA	Maranhão	Instituto de Genética Forense
MG	Minas Gerais	Polícia Civil
MS	Mato Grosso do Sul	Coordenadoria-Geral de Perícias
MT	Mato Grosso	Perícia Oficial e Identificação Técnica
PA	Pará	Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
PB	Paraíba	Polícia Civil
PE	Pernambuco	Polícia Científica
PF	Polícia Federal	Departamento de Polícia Federal
PR	Paraná	Polícia Científica
RJ	Rio de Janeiro	Polícia Civil
RS	Rio Grande do Sul	Instituto-Geral de Perícias
SC	Santa Catarina	Instituto-Geral de Perícias
SP	São Paulo	Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Quadro 2 – Laboratórios que compartilham perfis genéticos por meio da RIBPG.

#### IV. Evolução do número de perfis genéticos totais no BNPG

O Gráfico 1 demonstra a evolução do número total de perfis genéticos cadastrados no BNPG de novembro de 2014 a 29 de novembro de 2018.

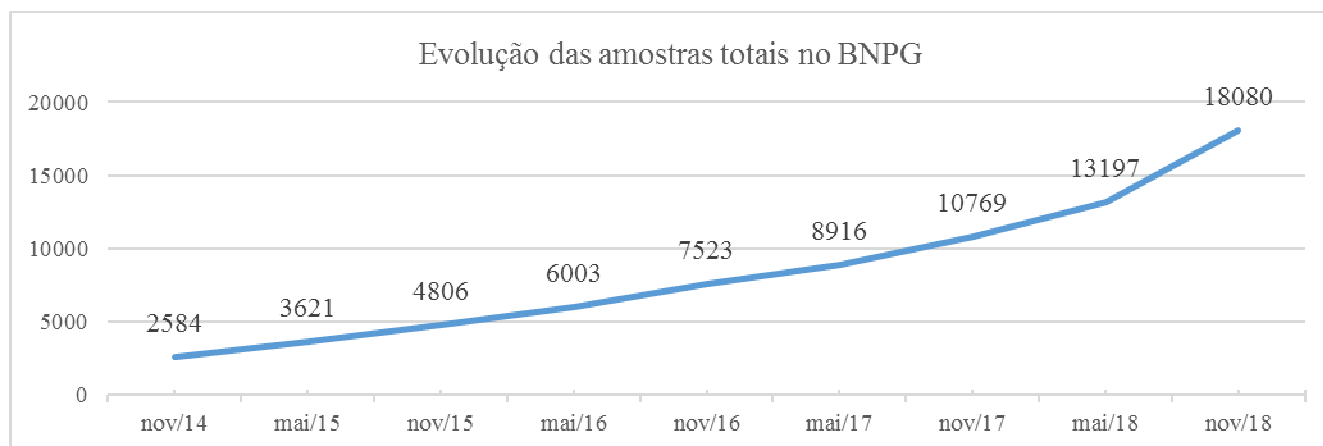


Gráfico 1- Crescimento do número total de perfis genéticos no BNPG.

#### V. Contribuição dos laboratórios

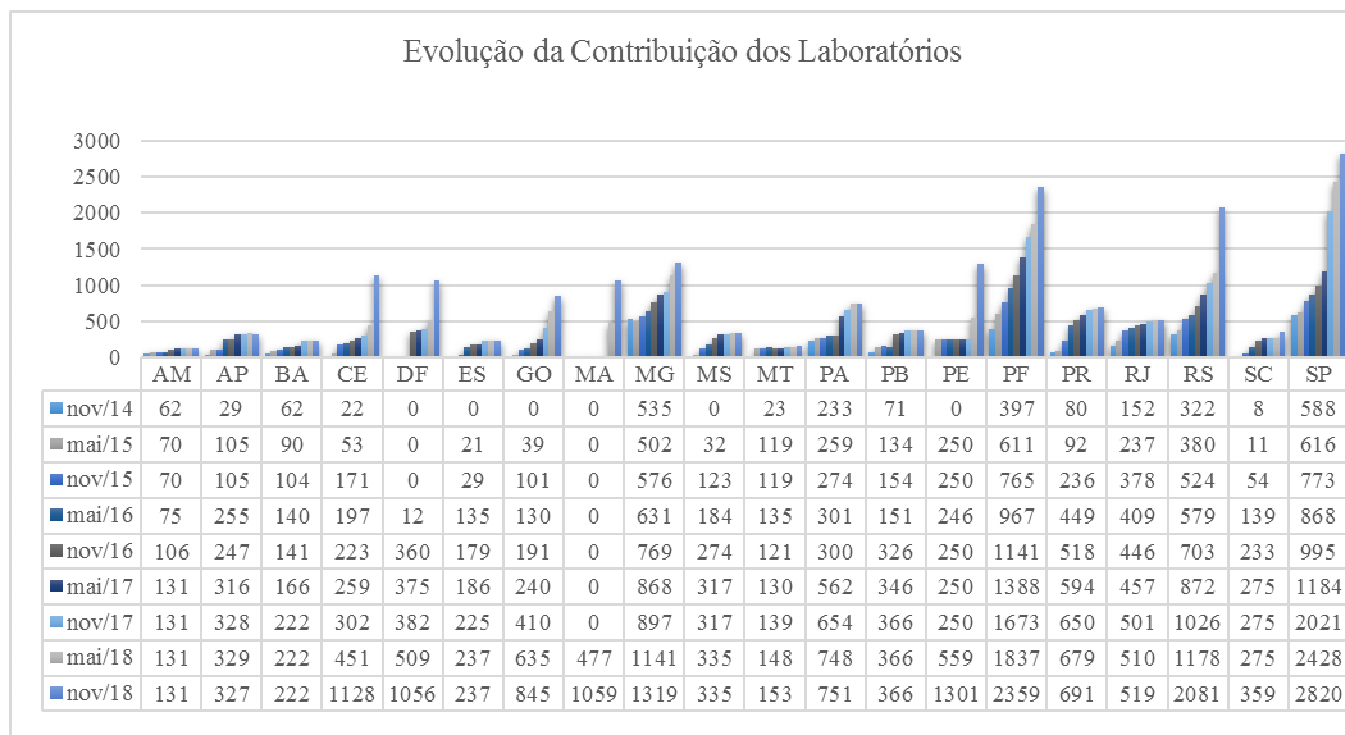


Gráfico 2 - Análise da evolução de contribuição de cada participante da RIBPG comparando os dados do presente relatório e dos semestres anteriores (a partir de novembro de 2014).

O gráfico abaixo mostra a proporção, em números absolutos, da contribuição para o BNPG de perfis genéticos por laboratório da RIBPG.

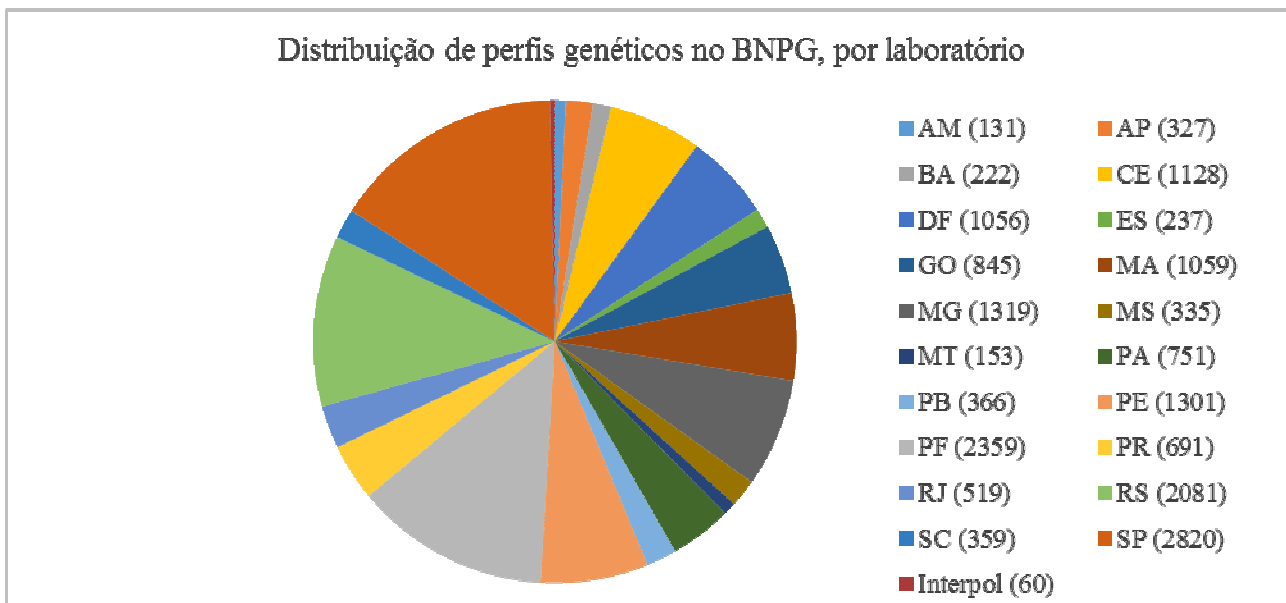


Gráfico 3 - Contribuição absoluta de perfis genéticos de cada laboratório da RIBPG para o BNPG.

A fim de minimizar o efeito populacional presente no gráfico acima, sob o qual os estados mais populosos tenderão naturalmente a apresentar um maior número de perfis genéticos no BNPG, foi avaliada a contribuição de perfis genéticos de cada laboratório dividida por cada 100.000 habitantes do respectivo estado, de acordo com a população estimada (6).

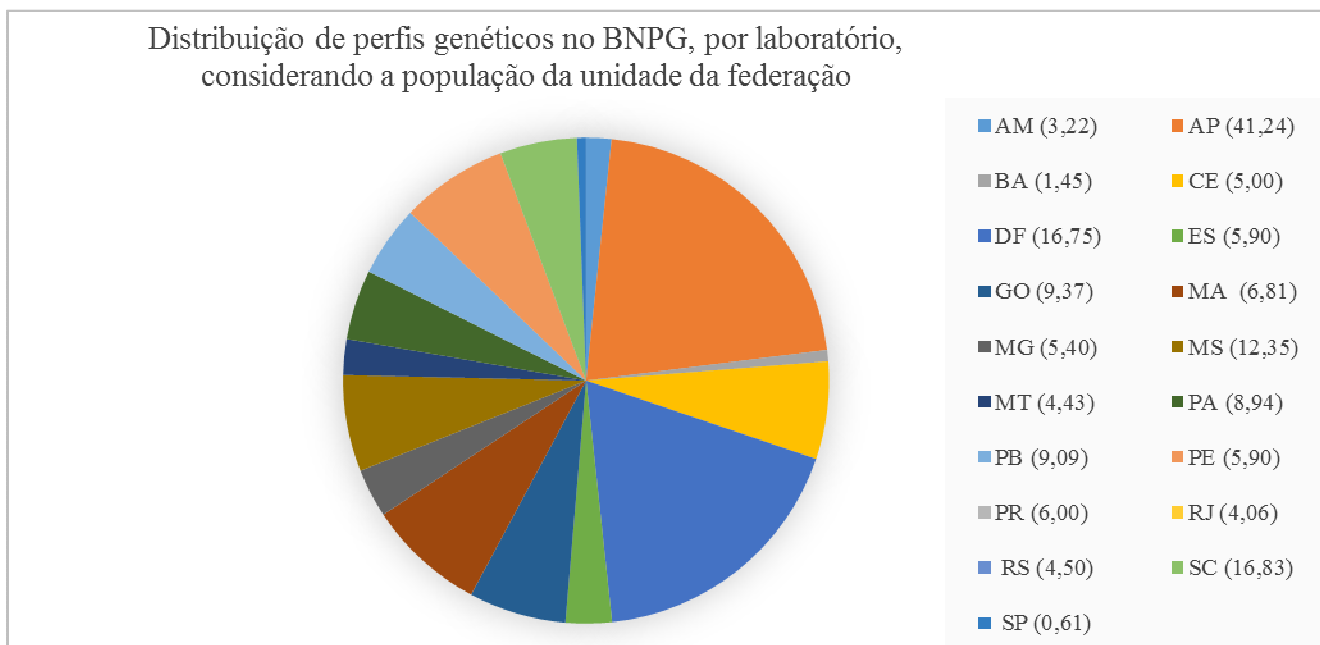


Gráfico 4 - Contribuição relativa de cada laboratório para o BNPG, considerando a população estimada da unidade da federação.

## VI. Categorias de perfis genéticos

O Gráfico 5 apresenta a distribuição entre as diferentes categorias de perfis genéticos que compõe o Banco Nacional de Perfis Genéticos.

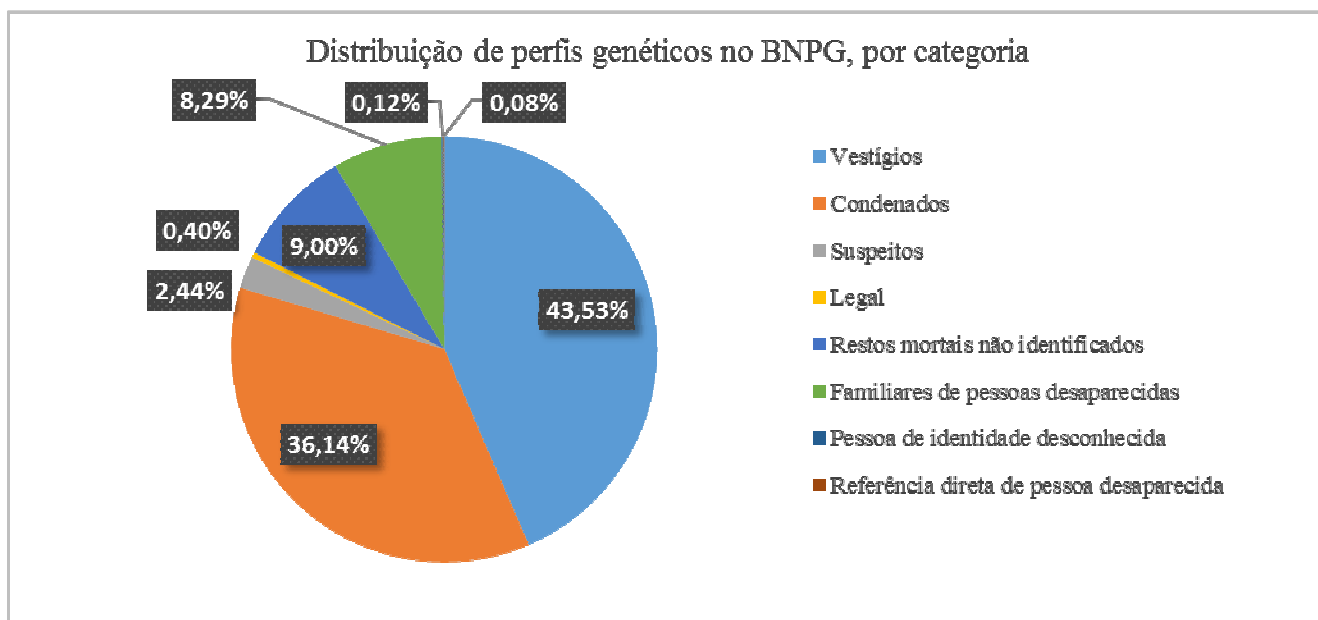


Gráfico 5 – Padrão de contribuição dos laboratórios ao BNPG de acordo com as principais categorias de perfis genéticos.

Cada laboratório da RIBPG apresenta suas peculiaridades, refletindo na distribuição dos perfis dentre as categorias, a qual pode ser observada no gráfico abaixo:

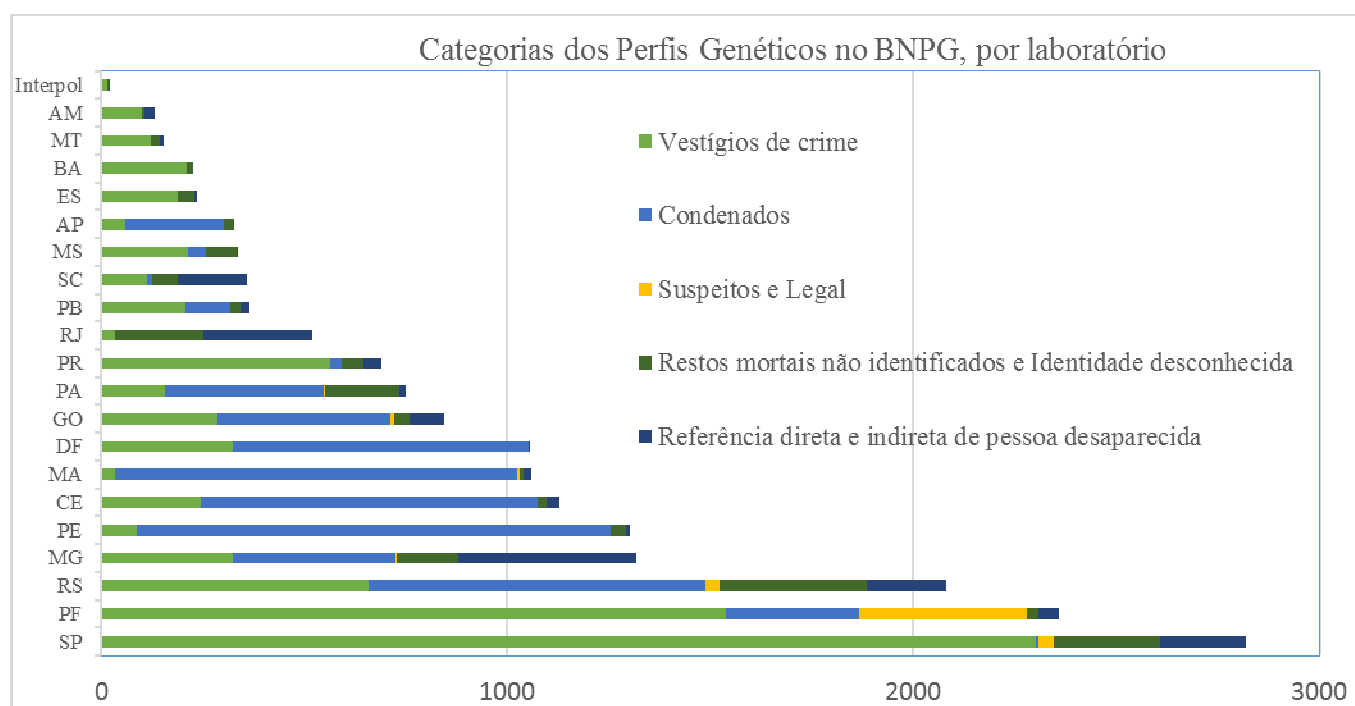


Gráfico 6 - Padrão de contribuição de cada laboratório ao BNPG de acordo com as principais categorias de perfis genéticos.



## VII. Dados armazenados no Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG)

### A. Vestígios e indivíduos cadastrados criminalmente

O Quadro 3 apresenta a quantidade de perfis genéticos no BNPG por categoria criminal.

Categoria de amostra	Nº de perfis genéticos
Vestígios	7872
Condenados (lei 12.654/12)	6536
Identificados criminalmente (lei 12.654/12)	441
Decisão judicial	73
<b>Total</b>	<b>14922</b>

Quadro 3 – Número total de perfis genéticos oriundos de amostras relacionadas a casos criminais

O gráfico abaixo apresenta a evolução de perfis genéticos de natureza criminal, de novembro de 2014 até 29 de novembro de 2018, de acordo com as categorias de perfis genéticos cadastradas no BNPG.

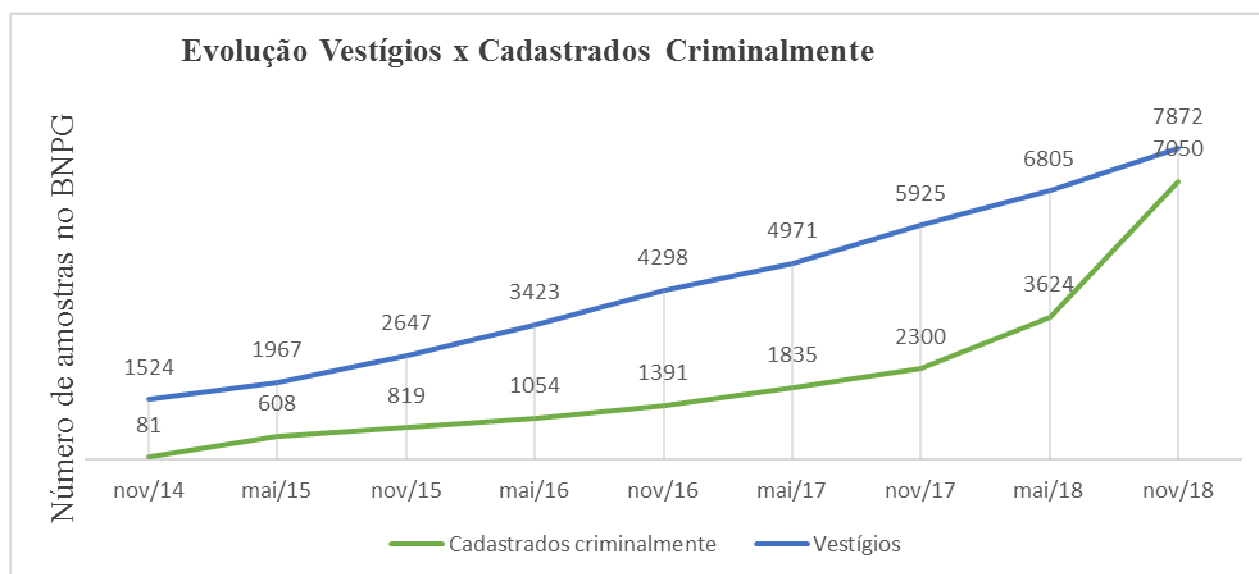


Gráfico 7 - Análise da evolução do quantitativo de perfis genéticos oriundos de vestígios e indivíduos cadastrados criminalmente<sup>2</sup> no BNPG.

<sup>2</sup> Indivíduos cadastrados criminalmente englobam: condenados, identificados criminalmente e indivíduos cadastrados por decisões judiciais.

## i. Coincidências confirmadas e investigações auxiliadas

A RIBPG aplica alguns indicadores para melhor compreensão do impacto dos resultados obtidos com o uso de bancos de perfis genéticos. Para tanto, mensura-se o número de coincidências confirmadas e o número de investigações auxiliadas. O conceito de investigação auxiliada é definido como um procedimento de investigação criminal no qual o banco de perfis genéticos adiciona valor ao processo investigativo. Já as coincidências confirmadas são aquelas observadas entre vestígios ou entre vestígio e indivíduo identificado criminalmente.

Até o dia 29 de novembro de 2018, a RIBPG apresentou ao poder público 635 coincidências confirmadas, sendo 545 entre vestígios e 90 entre vestígio e indivíduo cadastrado criminalmente, como pode ser observado no Quadro 4.

Tipo de Banco	Sigla	Unidade	Coincidência Vestígio <sup>3</sup>	Coincidência Identificado <sup>4</sup>	Investigações Auxiliadas
Estaduais	AM	Amazonas	12	0	18
	AP	Amapá	1	1	1
	BA	Bahia	4	0	7
	CE	Ceará	4	1	9
	DF	Distrito Federal	2	3	7
	ES	Espírito Santo	0	0	0
	GO	Goiás	70	13	46
	MA	Maranhão	1	0	1
	MG	Minas Gerais	11	9	19
	MS	Mato Grosso do Sul	15	0	10
	MT	Mato Grosso	6	0	4
	PA	Pará	1	3	5
	PB	Paraíba	23	0	20
	PE	Pernambuco	0	1	1
	PR	Paraná	35	2	65
	RJ	Rio de Janeiro	0	0	0
	RS	Rio Grande do Sul	17	1	30
	SC	Santa Catarina	2	0	5
	SP	São Paulo	148	24	172
Federal	PF	Polícia Federal	116	23	139
Nacional	BNPG	Banco Nacional	77	9	Não aplicável
<b>TOTAL</b>			<b>545</b>	<b>90</b>	<b>559</b>

Quadro 4 – Número de investigações auxiliadas e coincidências confirmadas em todos os bancos de perfis genéticos partícipes da RIBPG.

O Gráfico 8 apresenta a taxa de coincidência representada pelo número de coincidência encontradas na RIBPG dividido pelo total de perfis genéticos de vestígios cadastrados no BNPG.

<sup>3</sup> Coincidência confirmada entre vestígios

<sup>4</sup> Coincidência confirmada entre vestígio e indivíduo cadastrado criminalmente

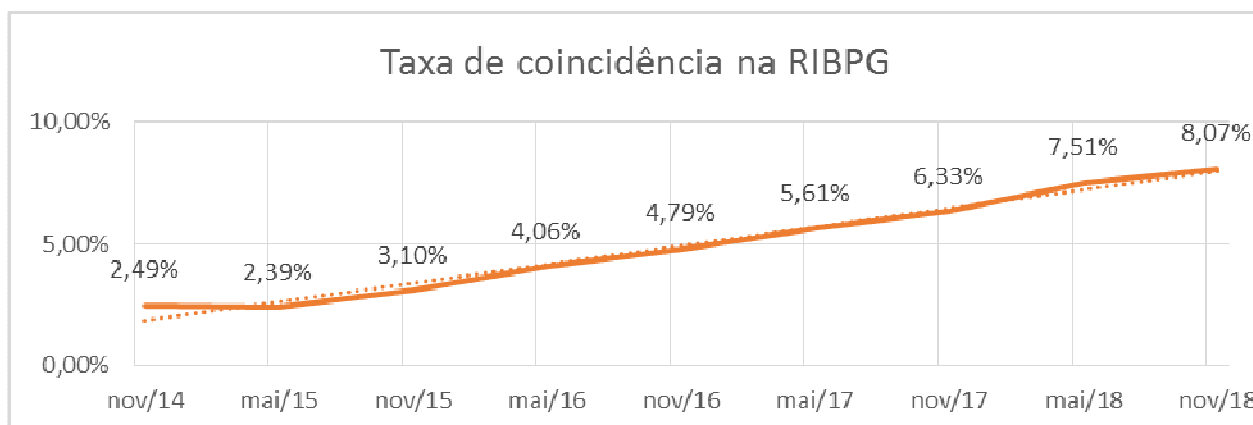


Gráfico 8 - Taxa de coincidências - divisão do total de coincidências na RIBPG pelo total de perfis genéticos de vestígios no BNPG.

## ii. Estimativa por tipo de crime

Para uma melhor compreensão da casuística envolvendo vestígios oriundos de locais de crime e indivíduos cadastrados criminalmente, respectivamente, foi realizada estimativa de distribuição dos perfis genéticos cadastrados de acordo com a natureza dos crimes mais observados, a saber: crimes sexuais, contra a vida e contra o patrimônio. O gráfico abaixo apresenta a distribuição estimada de perfis genéticos oriundos de vestígios de locais de crime, por unidade da federação, segundo o tipo de crime.

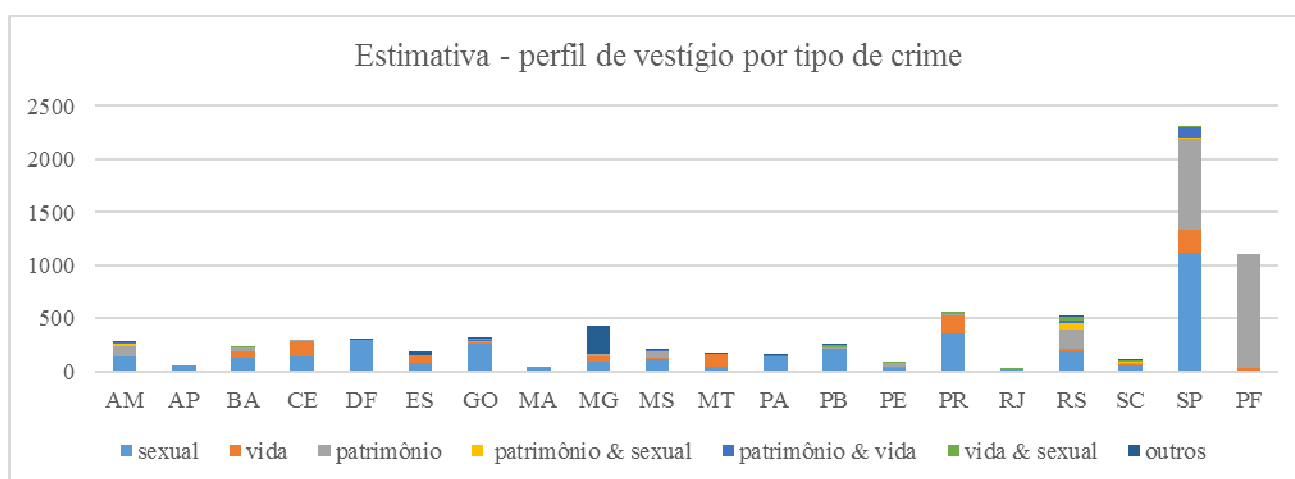


Gráfico 9 - Distribuição estimada dos perfis genéticos oriundos de vestígios segundo a natureza do crime, por unidade da federação.

O gráfico abaixo apresenta a distribuição estimada de perfis genéticos oriundos de indivíduos cadastrados criminalmente, por unidade da federação, segundo o tipo de crime.

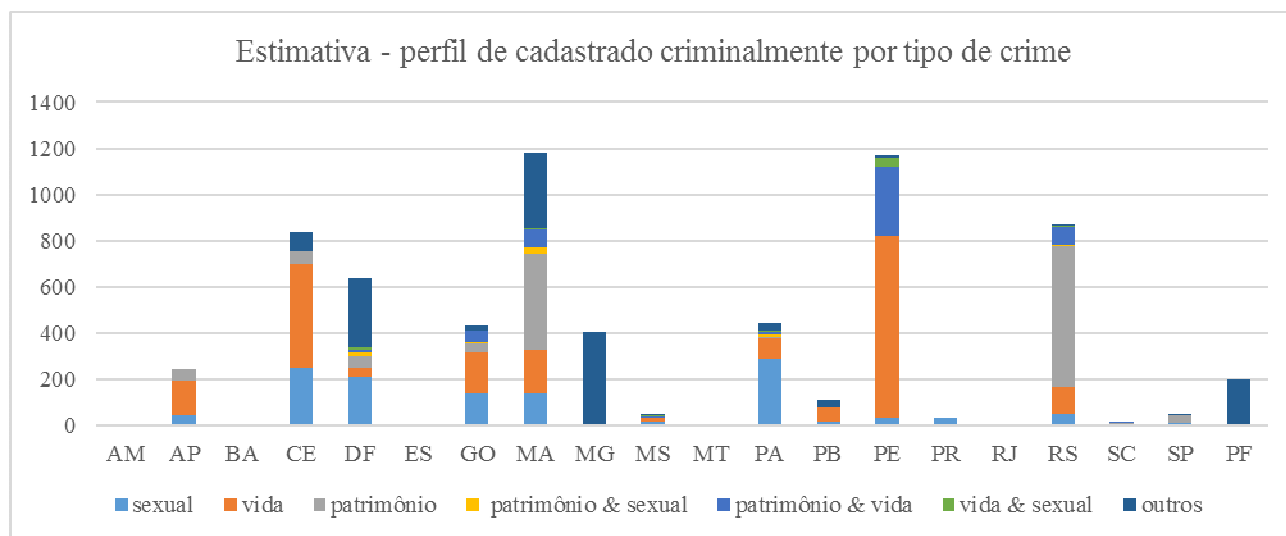


Gráfico 10 - Distribuição estimada dos perfis genéticos oriundos de cadastrados criminalmente (lei nº 12.654/12) dentro da RIBPG segundo a natureza do crime, por unidade da federação.

## B. Dados relacionados a pessoas desaparecidas

O Quadro 5 apresenta a quantidade de perfis genéticos no BNPG por categoria relacionada a pessoas desaparecidas.

Categoria de amostra	Nº de perfis genéticos
Familiares de pessoas desaparecidas <sup>5</sup>	1500
Restos mortais não identificados	1628
Referência direta de pessoa desaparecida	14
Pessoas vivas de identidade desconhecida	21
<b>Total</b>	<b>3163</b>

Quadro 5 - Número total de perfis genéticos oriundos de amostras relacionadas a pessoas desaparecidas.

O Gráfico 11 apresenta a evolução de perfis genéticos relacionados à identificação de desaparecidos de novembro de 2014 até 29 de novembro de 2018, de acordo com as categorias de perfis genéticos cadastradas no BNPG.

<sup>5</sup> O termo “Familiares de pessoas desaparecidas” inclui as categorias cônjuge (*spouse*), filho biológico (*biological child*), irmão biológico (*biological sibling*), mãe biológica (*biological mother*), pai biológico (*biological father*), parente materno (*maternal relative*) e parente paterno (*paternal relative*).

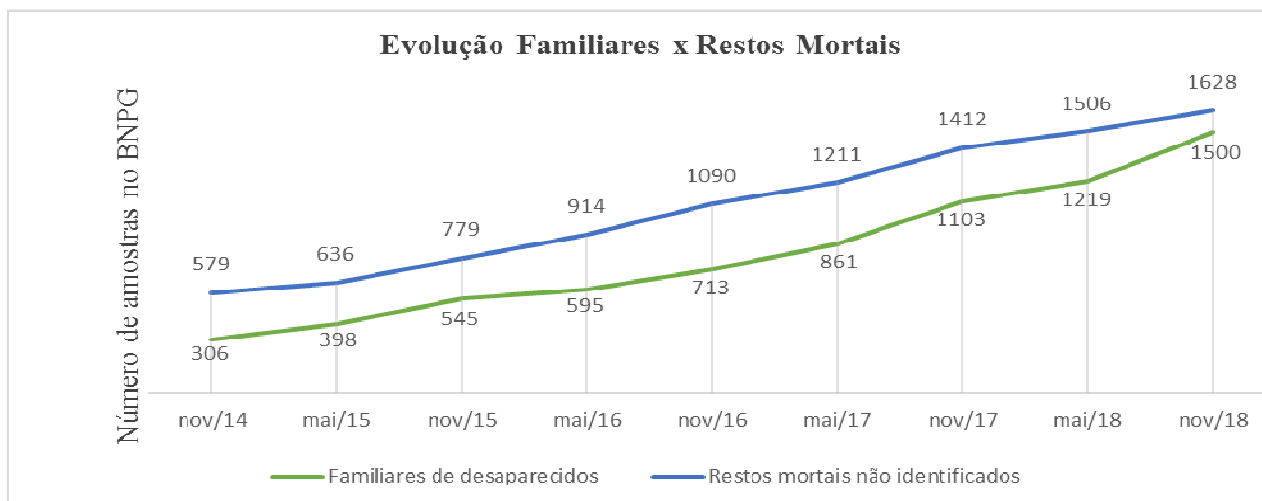


Gráfico 11 - Análise da evolução do quantitativo de perfis genéticos oriundos de restos mortais e familiares no BNPG.

### i. Identificações e Vínculos Genéticos

A identificação de pessoas desaparecidas por meio da RIBPG pode ocorrer de duas formas: identificação direta ou estabelecimento de vínculo genético com familiares da pessoa desaparecida.

Para que seja feita a busca por vínculo genético, faz-se necessária a construção de árvores genealógicas, seja com um único ou com mais familiares, conforme preconizado no Manual de Procedimentos da RIBPG (2). O gráfico abaixo mostra a proporção da contribuição de árvores genealógicas cadastradas no BNPG, por laboratório da RIBPG.

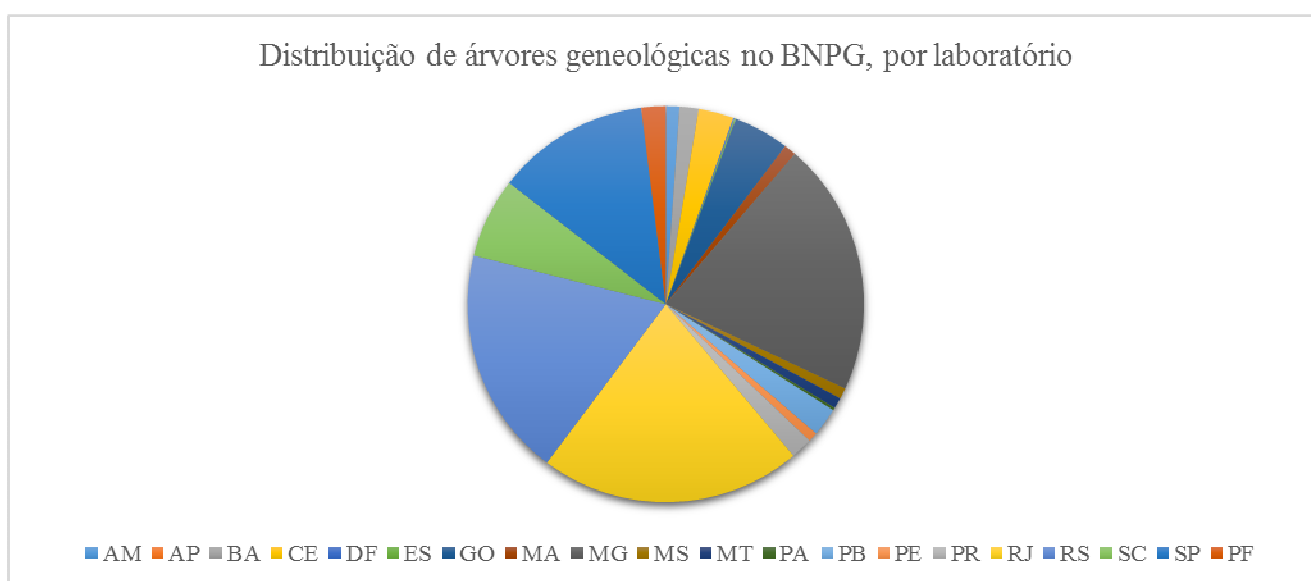


Gráfico 12- Contribuição de árvores genealógicas de cada laboratório da RIBPG para o BNPG.

## VIII. Conclusão

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), instituída pelo Decreto nº 7.950/13-MJ, surgiu com a finalidade principal de manter e comparar perfis genéticos para auxiliar tanto na apuração criminal e na instrução processual quanto na identificação de pessoas desaparecidas. A RIBPG é formada, atualmente, por 20 laboratórios oficiais de genética forense.

Como pode ser observado no Gráfico 1, historicamente há um aumento linear no número de perfis genéticos cadastrados no BNPG, com exceção dos últimos doze meses, onde houve um crescimento mais acentuado. Este recente crescimento acelerado se deve em grande parte a um aumento de mais de 100% em alguns BPG, são eles: Ceará (150%), Pernambuco (133%), Maranhão (122%) e Distrito Federal (107%).

Ao observar a contribuição de cada BPG na inserção de perfis genéticos nas categorias relacionadas à esfera criminal, observa-se que o BPG de São Paulo se sobressai pela inserção de perfis genéticos oriundos de vestígios (N=2300), a Polícia Federal é destacada pelas inserções na categoria suspeitos (N=415) e Pernambuco se destaca pela maior inserção de perfis genéticos na categoria condenados (N=1166).

Já na esfera de identificação de pessoas desaparecidas, merece destaque o BPG do Rio Grande do Sul pela inserção de perfis de restos mortais não-identificados (N=361), o BPG de Minas Gerais pela inserção de perfis de referências diretas e indiretas de pessoas desaparecidas (N=440) e o BPG do Rio de Janeiro pela maior inserção de árvores genealógicas no BNPG (N=193).

Por fim, em relação às coincidências confirmadas, como pode ser observado no Quadro 4, destacam-se os BPG de São Paulo, com 148 coincidências confirmadas entre vestígios e 24 entre vestígios e identificados criminalmente, seguido pela Polícia Federal, com 116 coincidências confirmadas entre vestígios e 23 entre vestígios e identificados criminalmente e Goiás, com 70 coincidências confirmadas entre vestígios e 13 entre vestígios e identificados criminalmente.

Conforme previsto no Decreto nº 7.950/13-MJ, os laboratórios que compartilham perfis genéticos pela RIBPG passaram por auditorias externas por dois profissionais especialistas vinculados a instituições científicas ou de ensino superior sem fins lucrativos. Durante a auditoria, foram avaliados os requisitos técnicos estabelecidos na Resolução nº 5-CG-RIBPG.

A Portaria nº 675/2017, que aprova o planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o Quinquênio 2015 - 2019, definiu como uma das metas estratégicas no Ministério a instalação de cinco laboratórios de DNA Forense nas UFs que ainda não estão em pleno funcionamento. Estes estados passaram por visitas técnicas a fim de verificar se possuíam estrutura física adequada para a instalação dos equipamentos. E, atualmente, encontra-se em fase de processo

licitatório, pela SENASP, a aquisição de 38 itens que serão distribuídos aos cinco estados, conforme demanda apresentada na “Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA”.

Com o objetivo de cumprir a obrigação legal, prevista na Lei nº 12654/2012, e atender a meta estratégica para redução de homicídios no Brasil, prevista na Portaria nº 1.684/2017-MJSP, um dos projetos prioritários do Comitê Gestor e Secretaria Executiva da RIBPG foi o da identificação por perfis genéticos de condenados. De acordo com as necessidades apontadas na "Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA", a SENASP investiu cerca de nove milhões de reais para aquisição de equipamentos e insumos, os quais estão sendo doados a todas as unidades da federação e Polícia Federal.

Reitera-se que a RIBPG apresenta um potencial subaproveitado para a segurança pública. A estatística para reincidência de crimes graves contra a pessoa e de crimes hediondos é superior a 50% (8). Além disto, o índice de homicídios esclarecidos no Brasil não ultrapassa 10% dos casos, o que sugere a necessidade urgente do implemento de outros meios para a investigação, como a utilização de bancos de perfis genéticos (8). Por meio do Projeto Identificação por Perfis Genéticos de Condenados, espera-se até o final de 2019 aumentar consideravelmente a contribuição de perfis genéticos de cada laboratório da RIBPG para o Banco Nacional de Perfis Genéticos a fim de auxiliar a resolução de crimes e evitar novos delitos, além de proteger inocentes injustamente acusados.

## **IX. Relatos de sucesso em investigações criminais e identificações humanas**

### **O Caso Israel e a vitória da Criminalística: O banco de perfis genéticos como ferramenta de inocência**

#### **a. Relato de Representantes da Perícia do Rio Grande do Sul**

O Estado do Rio Grande do Sul foi o primeiro estado da RIBPG a relatar uma coincidência, no ano de 2011, apontada pelo cruzamento de perfis genéticos de amostras forenses utilizando o Banco de Perfis Genéticos. Tal coincidência ocorreu poucos meses após a implantação da ferramenta no Brasil, sendo o resultado de relevante importância.

Vestígios coletados de três vítimas de estupro cometidos em Lajeado, interior do Rio Grande do Sul, apresentaram a mesma origem genética, apontando para um único agressor. Tal achado relacionou o esturador de uma das vítimas a outros dois casos de agressão sexual, sendo um dos casos ocorrido em 2007, cujo inquérito policial estava arquivado por falta de suspeitos, e o outro caso, ocorrido em 2008, no qual um jovem foi condenado pelo crime.

Essa coincidência se tornou um caso emblemático para a Genética Forense Brasileira, pois, apesar da prova técnica ter confirmado a autoria de um crime e inocentado um indivíduo acusado de outro, foi desconsiderada pela justiça em prol do reconhecimento facial pela vítima. Foram 7 anos de julgamento do caso, até que, recentemente, em dezembro de 2018, foi julgado o habeas corpus do indivíduo, sendo finalmente evidenciado o valor da prova científica.

Depois de uma longa jornada jurídica, o Supremo Tribunal Federal corrigiu o erro cometido, eximindo Israel de Oliveira Pacheco devido à prova inequívoca gerada pelo exame de DNA através do uso do Banco de Perfis Genéticos.

Para a perícia, um marco histórico, que mostrou que os bancos de perfis genéticos não são apenas capazes de determinar autoria, mas também inocentar pessoas que foram indevidamente condenadas, sendo extremamente eficazes no auxílio à elucidação de crimes.

Ana Paula M. Leboutte, Cecília Helena F. Matte e Trícia Cristine K. Albuquerque, Peritas Criminais IGP/RS.



## **b. Relato de Representante da OAB**

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em 18/12/2018, de forma inédita no Brasil, reverteu uma condenação com base em laudo pericial de DNA. O caso ocorreu nos autos do Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 128096, em que foi absolvido Israel de Oliveira Pacheco, réu condenado nas instâncias ordinárias pelos crimes de roubo e estupro, com base no reconhecimento pessoal feito pela vítima e por testemunhas em 2009.

O Ministro Luiz Fux, a Ministra Rosa Weber e o Ministro Relator, Marco Aurélio Mello, votaram pela absolvição, notadamente por compreenderem que a condenação de Israel era contrária às provas do processo.

Os ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes, noutro norte, consideraram que a primeira e a segunda instâncias condenaram Israel porque ele havia sido reconhecido pela vítima e pela mãe dela e que os depoimentos de ambas teriam sido coerentes.

O entendimento exarado pela Suprema Corte nos autos do RHC 128096, além de reafirmar, de maneira objetiva, a imprescindibilidade da criminalística, também demarca a prevalência da prova técnica em relação ao reconhecimento pessoal, notadamente em função das fragilidades inerentes à identificação ocular de suspeitos em contraste à assertividade dos resultados obtidos a partir da prova pericial.

O Recurso Ordinário em Habeas Corpus foi interposto sob o entendimento, suscitado pela Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e, posteriormente, acolhido pela maioria dos Ministros da Suprema Corte, de que a condenação de Israel era contrária ao conjunto probatório técnico do processo.

Na época, a perícia criminal do Rio Grande do Sul emitiu laudo pericial afirmando que o DNA encontrado na cena do crime não pertencia a Israel. Entretanto, não identificou, naquele momento, de quem seria o material genético.

Anos mais tarde, em decorrência da implementação dos Bancos de Perfis Genéticos, por meio do software CODIS, adotado pelo Brasil em razão da parceria firmada com o FBI, o Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul, com base no cruzamento de amostras inseridas no Banco, verificou que o material encontrado no local do crime pertencia a um outro indivíduo.

As amostras inseridas no Banco também identificaram a atuação desse segundo indivíduo, de nome Jacson, em outros dois crimes de estupro, que ocorreram na mesma cidade, quase na mesma época e com mulheres que apresentam traços somáticos semelhantes à vítima do caso em epígrafe.

Conforme se extrai do laudo pericial acostado aos autos, existe a possibilidade de 1 em 115.912.824.903.556.000.000 (cento e quinze quintilhões, novecentos e doze quatrilhões, oitocentos e vinte e quatro trilhões, novecentos e três bilhões e quinhentos e cinquenta e seis milhões) de que outro homem, não relacionado geneticamente a Jacson, possa, ao acaso, ter o mesmo perfil genético do obtido no local do crime.

Jacson acabou sendo condenado, nos autos do processo, por ser coautor do delito de roubo, posteriormente desclassificado para o crime de receptação. Isso porque a polícia identificou pessoas que afirmaram ter comprado de Jacson objetos roubados da casa da vítima.

Mesmo com a superveniência de prova material contundente que direcionava para absolvição de Isarel, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve a condenação, razão pela qual se interpôs Habeas Corpus perante o Superior Tribunal de Justiça, a partir do qual se originou o recurso julgado no STF.

Registra-se, nessa senda, que o balizamento condutor da condenação do Recorrente, nas instâncias ordinárias, foi principalmente o reconhecimento pessoal realizado pela vítima. A memória humana, diferentemente de uma memória de computador, é maleável, sujeita a erros e edições. Segundo as informações do *The Innocence Project*, organização sem fins lucrativos responsável por tirar, com base em exames de DNA, pessoas inocentes das prisões, a crença no reconhecimento de criminosos por testemunhas oculares é comprovadamente a principal causa de condenações equivocadas.<sup>6</sup>

Diversos estudos científicos vêm sendo conduzidos acerca da memória humana e da propensão dos sujeitos de se lembrarem erroneamente de eventos e detalhes que não aconteceram. Elizabeth Loftus, psicóloga da Universidade da Califórnia, por exemplo, realizou experimentos, em meados da década de 70, demonstrando os efeitos de terceiros introduzindo fatos falsos na memória de um indivíduo.

Isso se tornou um paradigma que atualmente é conhecido como “Efeito da Falsa Informação” (*Misinformation Effect*), no qual, logo após o evento, é apresentada uma informação falsa, mas coerente com ele e, em seguida, testa-se a memória do indivíduo.<sup>7</sup> No estudo de Loftus, foi demonstrado que a introdução de pistas falsas, o modo como se formula uma pergunta ou como se trata de determinado tema modificam as memórias dos indivíduos, podendo criar uma lembrança de algo que, na verdade, não ocorreu.

Além da distorção das memórias por introdução de terceiros, que poderiam ser julgadores, policiais ou advogados, comprovou-se que as testemunhas também podem distorcer suas próprias memórias. Nesse sentido, também se conclui que o simples ato de contar e recontar uma história acrescenta outra camada de distorção, que por sua vez afeta a memória subjacente do evento.

A mãe da vítima do processo em referência, no momento de identificação na polícia, reconheceu, de forma assertiva, que o autor dos crimes era o Israel. Entretanto, no momento do reconhecimento judicial, a genitora ficou em dúvida entre o Israel e terceiro. Conforme tratado, a imprecisão dos resultados em processos de identificação criminal realizados com base no reconhecimento ocular já foi objeto de análise pelas lentes da ciência enquanto um fenômeno factível e, até mesmo, natural.

---

<sup>6</sup> Dados fornecidos pelo “*The Innocence Project (I.P)*”, disponível em <https://www.innocenceproject.org/causes/eyewitness-misidentification/>. Acesso em 08/11/2018.

<sup>7</sup> Loftus, 1997; Loftus & Hoffman, 1989; Stein & Neufeld, 2001; Stein & Pergher, 2001.

Além da falibilidade natural a que a memória humana é suscetível, as circunstâncias em que o processo de identificação ocular é feito podem comprometer ainda mais a assertividade dos resultados.

Quando proferiu seu voto, a Ministra Rosa Weber sobrelevou os aspectos circunstanciais da identificação feita pela vítima, entendendo que não foram atendidas as formalidades legais previstas no art. 226 do Código de Processo Penal. Esse cenário, por via de consequência, seria capaz de elidir a força probante do reconhecimento pessoal, sobretudo por, no caso, tratar-se de prova incriminadora única.

A Ex. Ministra apontou que, na oportunidade de reconhecimento pela vítima, não houve descrição prévia do suspeito, nem lavratura de auto detalhado. Nesse mesmo sentido, acentuou que a identificação ocular de Israel, pela vítima, efetuou-se pela modalidade de reconhecimento com um único suspeito — em descompasso com o que prescreve o inciso II, do art. 226 do Código de Processo Penal. Com efeito, o reconhecimento na modalidade de um único suspeito não é recomendável, haja vista ser capaz de aumentar o poder de sugestibilidade.

Desse panorama ressaí que as circunstâncias de realização do reconhecimento pessoal podem potencializar o risco de eventuais induções — o que, conseqüentemente, pode conduzir à confusão da lembrança. É dizer, portanto, que, comprovadamente, são vários os fatores contaminantes que podem acometer o reconhecimento pessoal, de forma que, à luz dos pressupostos básicos do Estado Democrático de Direito, o reconhecimento da prevalência da prova técnica, em relação a outros métodos de identificação, torna-se necessário.

Não há como se obliterar, ainda, que a prova genética, se utilizada da forma adequada, tem como consequência a diminuição do fardo que recai sobre a vítima de ter que, além de reconhecer um suspeito que viu sob intenso estresse, responsabilizar-se pelo trabalho que, a bem verdade, é do Estado, qual seja, o de proceder com a identificação do autor do crime.

Com base em todos esses aspectos, a decisão firmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do RHC 128096, teve o papel importante de reafirmar, objetivamente, a imprescindibilidade dos Bancos de Perfis Genéticos enquanto instrumento, a serviço da sociedade, indispensável à consecução da justiça criminal e à obtenção da verdade, seja ela no sentido de condenar, seja no sentido de inocentar. À vista disso, reforça-se, portanto, que a instituição de Bancos de Perfis Genéticos contribui sobremaneira para elucidação de crimes que nunca antes poderiam ser resolvidos, promovendo, ao cabo, a ampliação do alcance da tutela estatal e a própria justiça social.

Alberto Malta, Representante da OAB junto ao Comitê Gestor da RIBPG.

## Usos no Banco de Perfis Genéticos de Goiás

“No último semestre, tivemos o nosso primeiro *rank* confirmado, ou seja, nossa primeira identificação humana pelo Banco de Perfis Genéticos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (BPG-SPTC/GO). Amostra coletada de um cadáver foi encaminhada ao Laboratório de Biologia e DNA Forense da SPTC/GO pelo Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica (NRPTC) de Catalão/GO e supostos familiares foram encaminhados por uma Delegacia de Goiânia/GO para a identificação e o resultado foi de exclusão. Assim, tanto os perfis genéticos dos familiares quanto o do cadáver foram inseridos no BPG-SPTC/GO. Posteriormente, o NRPTC de Luziânia encaminhou ao Laboratório amostra de um cadáver e de uma suposta familiar. O resultado também foi de exclusão e os perfis genéticos do cadáver e da familiar foram inseridos no BPG-SPTC/GO, que apontou vínculo genético entre o cadáver de Luziânia e os familiares de Goiânia. Após a identificação confirmada, o caso foi reaberto pela Polícia Civil para investigação de latrocínio.

Além disso, foram obtidos 32 novos matches (*forensic hits*) estaduais, a maioria relacionada a casos de violência sexual em série. Foram obtidos ainda um *forensic hit* nacional, entre Goiás e Pará, relacionado a casos de violência sexual e um *offender hit* nacional, entre Goiás e a Polícia Federal, relacionado a casos de assalto a banco e confronto com a polícia.”

Mariana Flavia da Mota, Perita Criminal/GO.

## Referências

1. **Presidência da República.** DECRETO Nº 7950/13 . Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7950.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7950.htm).
2. **RIBPG.** MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA RIBPG (VERSÃO 3). Brasília : Resolução nº 8, 2017.
3. **Presidência da República.** LEI Nº 12.654/2012, de 28 de maio de 2012. [Online] [Citado em: 02 de setembro de 2017.] [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112654.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112654.htm).
4. **Jacques, G. S. e Minervino, A.C.** ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DOS BANCOS DE DADOS DE PERFIS GENÉTICOS. *Perícia Federal*. 2008, Vol. 26.
5. **UNESCO, Organização das Nações Unidas.** DECLARAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE DADOS GENÉTICOS HUMANOS. Paris : UNESCO, 2004.
6. **IBGE.** POPULAÇÃO ESTIMADA. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>.
7. **NDNAD - Reino Unido.** NATIONAL DNA DATABASE - ANNUAL REPORT (2015/16). Disponível em: <http://www.dnaresource.com/international/documents/UKNationalDatabaseAnnualReport20152016.pdf>.
8. **Procuradoria Geral da República.** PARECER Nº 07/2017 – AJCR/SGJ/PGR - Parecer pelo não-provimento do recurso nº 973837/MG ao STF. Brasília, 2018.
9. **RIBPG.** PORTARIA Nº 4/2018 - RIBPG - Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas para coleta de amostra de condenados, conforme previsto na lei 12.654/2012, bem como o processamento e inclusão em BPG. Brasília, 2018.
10. **RIBPG.** RESOLUÇÃO Nº 9 - RIBPG - Dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à coleta compulsória de material biológico para fins de inclusão, armazenamento e manutenção dos perfis genéticos nos bancos de dados que compõem a RIBPG. Brasília, 2018.
11. **RIBPG.** VII RELATÓRIO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS. Comitê Gestor RIBPG : Brasília, 2017.